



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0142/2015

O presente projeto tem o intuito de incluir na Lei 14.266, de 07 de fevereiro de 2007, que dispôs sobre a criação do sistema Cicloviário no Município de São Paulo, a utilização de outros meios de transporte nas ciclovias.

O aumento do número de automóveis e congestionamentos, somados ao crescente investimento em novas ciclovias na cidade, aumentou a possibilidade de mobilidade urbana por outros veículos.

Nessa linha, o projeto inclui a circulação, além de bicicletas, de outros ciclos, como bicicletas de carga, triciclos e quadriciclos, com ou sem reboques atrelados, e a utilização de patins, patinetes, skates e cadeiras de rodas, incluindo na lei os termos do Decreto 55.790, de 15 de dezembro de 2014.

Salienta-se que o órgão municipal pode restringir o uso de algumas vias ou trechos de vias para algum desses veículos e que a circulação deles deve atender às velocidades compatíveis com a via, a segurança e o conforto dos usuários.

Tais medidas visam dar uma maior utilização das ciclovias para aumentar a mobilidade urbana na cidade e o uso de transportes alternativos aos automóveis, que ocupam maior espaço nas vias públicas.

Diante do interesse público que a iniciativa envolve, quero contar com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/04/2015, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.